

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ESTRELA DO SUL/MG

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO SUL

Em atendimento à solicitação da Gerência Regional de Saúde de Uberlândia/MG realizamos as alterações que se seguem no Edital do Processo Seletivo, publicado em 25 de janeiro de 2010:

I – Itens e subitens alterados e incluídos:

I.1 - O item 1.7 passa a ter a seguinte redação:

1.7 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período; e os contratos oriundos deste Processo Seletivo ficarão exclusivamente condicionados as normas para contratação por tempo **indeterminado** estabelecidas no Ordenamento Administrativo do Município de Estrela do Sul, bem como nos demais Normativos que versem sobre o assunto, dentro do interesse do Município de Estrela do Sul.

I.2 – O item 9.4 passa a ter a seguinte redação:

9.4 O candidato aprovado deverá manter-se, durante toda validade do contrato na Área para qual concorreu, a mudança de endereço implicará na dissolução do contrato de trabalho. Devendo assim, manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de ESTRELA DO SUL/MG durante todo prazo de validade do Processo Seletivo.

I.3 – Acrescente-se 7.4 com a seguinte redação:

7.4 Os contrato oriundos deste Processo Seletivo estará sobre o Regime Jurídico conformados pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Estrela do Sul/MG;

I.4 – Acrescente-se o Quadro 04: no Anexo I , com a seguinte redação:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
<p>O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.</p> <p>- São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:</p> <p>I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;</p> <p>II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</p> <p>III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</p> <p>IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e</p> <p>VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;</p> <p>VII - exercer outras atividades afins.</p>